



Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.496/2025

Dispõe sobre alteração do Artigo 6º da Lei nº 1.481/2024 (que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Gomes (MS) para o Exercício de 2025), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar em mais 12% (doze por cento) sobre o valor da Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 1.481/2024, de 19 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025.


Parágrafo Único. Como recursos da abertura de Crédito Suplementar mencionado no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme prescreve o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Os planos de governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA em vigor passam a incorporar as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 09 de julho de 2025.

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Gabinete do Prefeito 09 de 07 de 25 Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, CEP: 79.410-000 Pedro Gomes/MS
Fone: (67) 3230-1109



Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.496/2025

Dispõe sobre alteração do Artigo 6º da Lei nº 1.481/2024 (que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Gomes (MS) para o Exercício de 2025), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar em mais 12% (doze por cento) sobre o valor da Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 1.481/2024, de 19 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. Como recursos da abertura de Crédito Suplementar mencionado no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme prescreve o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Os planos de governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA em vigor passam a incorporar as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 09 de julho de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato